



TC-009.987/2006-1

Natureza: Tomada de contas especial

Unidade: Município de Palmeirândia/MA

Responsáveis: Nilson Santos Garcia (CPF 062.067.513-68), Maura Patrícia Aguiar Mendes de Sousa (CPF 760.852.443-04), Sônia Luzia Pinheiro Trinta (CPF 351.536.603-20) e Maria de Nazaré Martins (CPF 076.575.603-04)

Advogado constituído nos autos: não há

Proposta: Determina elaboração de nova notificação a responsáveis

DESPACHO DA UNIDADE

1. Considerando que ao ser notificada do Acórdão 3705/2010–TCU–2ª Câmara, Sessão de 16/4/2013 (peça 3, págs. 45/46), que aplicou a multa, com fundamento no art. 58, inciso II, da lei 8.443/92, no valor de R\$ 2.000,00 à Srª Sônia Luzia Pinheiro Trinta, através do Edital 4172/2010-TCU-SECEX-MA, de 08/11/2014 (peça 4, fl. 14) constatou-se que o valor informado, R\$ 5.000,00, não é o valor correto;
2. Considerando que a Srª Sônia Luzia Pinheiro Trinta, no TC 009.435/2006-8, foi cientificada em relação ao Ofício 2282/2013-TCU-SECEX-MA, de 9/8/2013 (peça 17) no endereço constante no Cadastro da receita Federal: Rua K, Quadra J 1, nº 8 – Altos do Calhau – CEP 65071-780 – São Luís/MA (peça 18)
3. Ante o exposto, notifique-se a Srª Sônia Luzia Pinheiro Trinta, no valor correto de R\$ 2.000,00, no endereço descrito n item 2 retro, com posterior entrega por servidor desta SECEX-MA.

SECEX-MA, 20/8/2014.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN

Secretário